

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2012 -
CONPAM/EMPRESA SERVAC SEGURANÇA LTDA
PROCESSO Nº12812418-0**

CONTRATANTE: Estado do Ceará através do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. CONTRATADA: Empresa **SERVAC SEGURANÇA LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, parágrafo 2º e art.58 da Lei nº8.666/93. OBJETO: **Prorrogação do valor e prazo de vigência do contrato 11/2012**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de março de 2013, seguindo a seguintes dotações orçamentárias: 49100001.18.541.082.21300.07.33903700.16.0.30. 49100001.18.541.082.21300.06.33903700.16.0.30. e 49100001.18.541.082.21300.08.33903700.16.0.30. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do aditivo em tela. ASSINATURA: Fortaleza, 04 de março de 2013. ASSINATURAS: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Liacy Correa de Moura - Representante Legal da SERVAC SEGURANÇA LTDA. Certifico que o presente extrato confere com o Aditivo original. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 04 de março de 2013.

Diêgo Lima de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

Registra-se e publica-se.

*** **

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO - CONPAM/
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CRATO
PROCESSO Nº13133262-7**

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**. CESSIONÁRIA: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de 05 salas** doravante "espaço cedido" do Prédio, sede da Secretaria de Meio Ambiente do Crato, localizado na Rua 7 de setembro, 150 – São Miguel, Crato/CE, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para funcionamento da sede Administrativa do Parque Estadual Sítio Fundão. VIGÊNCIA: A Cessão objeto deste Termo Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo de 12 meses, contados a partir dessa data. DISPOSIÇÃO FINAL: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvido de modo amigável por meio de entendimento diretos entre as Partes. Caso acionado meio judicial, fica determinado o foro do município do Crato/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 14 de fevereiro de 2013. ASSINATURAS: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos – Prefeito Municipal do Crato e Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa – Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 03 de junho de 2013.

Felipe Gomes Cavalcante
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 04/2013**

PROCESSO Nº13267603-6/2013 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. OBJETO: Constituem objeto do presente contrato, **serviços de revisão, manutenção preventiva, corretiva e/ou complementar conforme os intervalos de quilometragem previstos no plano de manutenção periódica com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios com garantia de fábrica para 21 (vinte e um) veículos** pertencentes a frota da SEMACE. JUSTIFICATIVA: O resultado do Pregão Eletrônico nº20130002 que trata do objeto em tela não acudiram interessados. Portanto com fulcro no art.24, inciso V da Lei 8.666/93, caso uma licitação não possa ser concluída em virtude de ausência de licitantes (licitação deserta) e não havendo possibilidade de repetição do certame, pois isso traria prejuízos à administração, a licitação pode ser dispensável. Assim, diante do retorno do processo licitatório da Procuradoria Geral do Estado - Central de Licitações com o prego eletrônico tendo o resultado deserta a licitação, em razão do desinteresse das empresas em participar do certame, faz-se necessária a contratação direta da empresa que ofertou menor preço para manutenção dos veículos. A SEMACE realizou pesquisa nas empresas concessionárias Ford, quais sejam, CRASA, FORTAL e JAYSA. A CRASA foi a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, tendo em vista ter o menor preço ofertado e atender às exigências necessárias para revisão. VALOR GLOBAL: R\$176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49200001.18.123.500.28515.01.33903900.70.1.20, Classificação: 12524 e

Dotação Orçamentária: 49200001.18.123.500.28515.01.33903000.70.1.20, Classificação: 12519. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso V da lei 8.666/93. CONTRATADA: **CRASA C. ROLIM AUTOMÓVEIS LTDA**. DISPENSA: Fracisca Sônia Sousa Andrade - Diretora Administrativa e Financeira - DIAFI. RATIFICAÇÃO: José Ricardo Araújo Lima-Superintendente da SEMACE.

Iolanda Maria Pinheiro Craveiro Leitão
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº11, DE 06 DE JUNHO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR a alteração da Resolução COEMA nº04/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: Proposta 6: criação de 01 (uma) nova atividade com suas respectivas tabelas de cobrança de taxas de licenciamento no GRUPO 27.00 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA, ANEXO I e III, quais sejam:

ANEXO I

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PPD
27.07	Implantação de Praça Pública e Ginásio Poliesportivo em área urbana consolidada	BAIXO
27.08	Outros	

ANEXO III

Implantação de Praça Pública e Ginásio Poliesportivo em área urbana consolidada (Atividade 27.07)	Mc	Área total urbanizada (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor	BAIXO	>1,0 ≤ 2,0	>2,0 ≤ 3,0	>3,0 ≤ 5,0	>5,0 ≤ 10,0
Degradador	B*	C*	D	E	F

* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS)

Proposta 7: alteração da tabela de cobrança da atividade 27.02 - Implantação de Equipamentos Sociais, no GRUPO 27.00 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA, ANEXO III, qual seja:

ANEXO III

Implantação de Equipamentos Sociais (Atividade 27.02)	Mc	Área construída (m²)			
		Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor	BAIXO	≤ 500	>500	>1000	>5000
Degradador	C*	≤ 1000	≤ 5000	≤ 10000	L

* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS)

Art.2º Esta resolução foi aprovada na 219ª reunião ordinária e entrará em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Araújo Lima
PRESIDENTE DO COEMA EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº12, DE 06 DE JUNHO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base nos Pareceres Técnicos Nº898/2013-DICOP-GECON, 1352/2013-DIFLO/GECEF, 1349/2013-DICOP-GECON, 1380/2013-DICRA, referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Projeto Executivo de Recuperação Ambiental e Urbanização do Bairro Seminário, de interesse do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades, no município do Crato, no Estado do Ceará, aprovados na 219ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 06 de junho de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
PRESIDENTE DO COEMA EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº13, DE 06 DE JUNHO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como